



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 003/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre as diretrizes para a realização de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.*

**Versão:** 01

**Ato de aprovação:** [Portaria n.º 21, de 18 de novembro de 2025](#)

**Unidade Responsável:** Gestão de Pessoas

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina as condições, requisitos e procedimentos para a realização de estágio curricular remunerado na Câmara Municipal de Itarana, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.418/2022 e na Lei Federal n.º 11.788/2008.

**Art. 2º** O estágio tem como objetivo proporcionar ao estudante aprendizado social, profissional e cultural, por meio da participação em atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

**Art. 3º** O programa de estágio da Câmara Municipal de Itarana/ES destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio, superior ou pós-graduação.

**Art. 4º** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinado pelas diretrizes curriculares da etapa, modalidade ou área de ensino do estudante, bem como pelo projeto pedagógico do curso.

**§ 1º** A Câmara Municipal de Itarana/ES poderá oferecer até 10 (dez) vagas de estágio.

**§ 2º** Do quantitativo de vagas previsto no parágrafo anterior, até 50% (cinquenta por cento) poderá ser cedido ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo ou ao Ministério Público Estadual, cabendo a esses órgãos a definição das atribuições e jornadas de trabalho dos estagiários cedidos segundo o funcionamento das instituições Cessionárias.

**§ 3º** O estágio de graduação e pós-graduação constitui complemento da formação acadêmica do estagiário, devendo, portanto, guardar relação de pertinência com as atividades a serem desempenhadas na Câmara Municipal de Itarana. Dessa forma, a contratação ficará restrita a estudantes regularmente matriculados em cursos compatíveis com as funções inerentes ao estágio.

**Art. 5º** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.



**Parágrafo único.** O estágio não cria vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Itarana/ES.

## **CAPÍTULO II**

### **DA JORNADA DE TRABALHO E BOLSA-AUXÍLIO**

**Art. 6º** A jornada do estágio observará os seguintes limites:

I – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estagiários de ensino médio;

II – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estagiários de ensino superior e pós-graduação.

**§ 1º** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pela metade para garantir o bom desempenho acadêmico do estudante, devendo este solicitar previamente a redução diretamente ao supervisor de estágio, apresentando formulário de justificativa e calendário oficial expedido pela Instituição de Ensino.

**§ 2º** A jornada de trabalho do estagiário cedido será vinculada ao horário de funcionamento dos órgãos cessionários.

**Art. 7º** O estudante estagiário perceberá a seguinte gratificação mensal:

I – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo para estagiários de nível médio;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para estagiários de nível superior e pós-graduação.

**Parágrafo único.** Além da gratificação mensal prevista no caput, o estagiário fará jus ao auxílio alimentação previsto na Lei Municipal n.º 1.478/2023, o qual será incluído na Bolsa de Complementação Educacional de cada mês.

**Art. 8º** É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo único.** Nos estágios com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo de estágio.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 9º** Os estagiários desempenharão atividades compatíveis com a sua área de formação, respeitando a jornada estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I).

**Parágrafo único.** Os estagiários serão lotados nos diversos setores da Câmara Municipal de Itarana/ES, conforme definido pelo Plano de Organização dos Estagiários (Anexo III).



**Art. 10.** As atribuições dos estagiários incluem, mas não se limitam a:

- I – digitalizar e tirar cópias de documentos;
- II – montar e organizar processos administrativos, físicos ou digitais;
- III – manter impressoras abastecidas com papel;
- IV – realizar diligências externas, tais como entrega de ofícios e correspondências;
- V – prestar apoio administrativo nos setores em que forem lotados, conforme estabelecido no Plano de Organização dos Estagiários (Anexo III);
- VI – acompanhar os vereadores e servidores em diligências externas;
- VII – auxiliar na organização de eventos e sessões da Câmara Municipal;
- VIII – executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pela chefia e/ou supervisor de estágio.

**Parágrafo único.** Os estagiários menores de idade somente poderão desempenhar as atribuições dos incisos IV, VI e VII mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, conforme Termo de Autorização (Anexo IV).

#### **CAPÍTULO IV** **DAS OBRIGAÇÕES E CONDUTA DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 11.** Os estagiários deverão observar as seguintes normas de conduta:

- I – cumprir integralmente a programação do estágio, comunicando prontamente qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades;
- II – observar e respeitar as normas internas da Câmara Municipal, especialmente as relativas ao estágio, desempenhando suas funções com zelo, urbanidade e assiduidade;
- III – seguir as orientações da chefia e/ou do supervisor de estágio;
- IV – cumprir rigorosamente o horário estabelecido;
- V – manter sigilo sobre informações e fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
- VI – comprovar, no início de cada semestre, sua rematrícula e, quando exigido, seu desempenho acadêmico ou escolar;
- VII – informar imediatamente à Presidência da Câmara qualquer mudança de instituição de ensino ou curso, bem como trancamento ou conclusão dos estudos;



VIII – utilizar o aparelho celular durante o expediente somente para fins acadêmicos ou profissionais relacionados ao estágio.

IX – zelar pelos equipamentos e materiais de uso individual fornecidos.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá resultar na rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido pela legislação aplicável.

**Art. 13.** Os casos omissos serão analisados pela Unidade Central de Controle Interno e submetidos à Presidência da Câmara Municipal, quando necessário.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa é composta pelos seguintes modelos anexos:

I – Anexo I - Termo de Compromisso de Estágio;

II – Anexo II – Termo de Cessão de Estagiário;

III – Anexo III – Plano de Organização dos Estagiários;

IV – Anexo IV – Termo de Autorização;

V – Anexo V – Relatório do Supervisor de Estágio;

VI – Anexo VI – Relatório Final de Estágio.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 18 de novembro de 2025.

**SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**

Presidente da CMI/ES

**HIGOR CORRÊA MOSSIN**

Analista Legislativo – Controlador Interno



## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º [NÚMERO]/[ANO]

**Processo n.º** [número/ano]

**Base Legal:** Lei Municipal nº 1.418/2022; Lei Federal nº 11.788/08; IN SRH nº 003/2025.

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente, **[NOME]**, [naturalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n.º [número do CPF], portador do RG n.º [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo].

**ESTAGIÁRIO(A):** **[NOME]**, [naturalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n.º [número do CPF], portador do RG n.º [número do RG], e-mail [endereço eletrônico], telefone [número do telefone], residente e domiciliado na [endereço completo], matriculado e cursando o curso de [nome do curso], na [instituição de ensino], devidamente conveniada através do Convênio n.º [número/ano].

**INTERVENIENTE:** **[NOME DA INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE]**.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO**

**1.1.** O estágio de complementação educacional oferecido pela CONCEDENTE tem por objetivo proporcionar ao estudante aprendizado social, profissional e cultural, por meio da participação em atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

**2.1.** O estágio será realizado junto à sede administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**3.1.** O prazo de vigência do estágio é de [prazo de duração], e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

**3.2.** O estágio poderá ser prorrogado por oportunidade e conveniência da Administração Pública, mediante prévio acordo entre as partes e por sucessivas vezes, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos.

**3.3.** É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**4.1.** A CONCEDENTE se obrigará no seguinte sentido:

**4.1.1.** Responsável pelo vínculo formal com o(a) estagiário(a), incluindo pagamento de bolsa-estágio, auxílio-alimentação e transporte (se houver) e seguro contra acidentes pessoais;

**4.1.2.** Conceder ao(à) estagiário(a) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante as férias escolares, ou proporcionalmente, nos casos de estágio com duração inferior, conforme previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 11.788/2008;

**4.1.3.** Contratar, a partir da publicação deste Termo, seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a), com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação do INPC/IBGE, caso o estágio seja prorrogado;

**4.1.4.** Se compromete a zelar pelas condições adequadas de trabalho, orientação e supervisão do(a) estagiário(a), bem como por sua integridade física e moral durante o período de estágio;

**4.1.5.** Proporcionar ao(à) estagiário(a) condições técnicas adequadas ao treinamento prático, ao aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, bem como ao desenvolvimento do relacionamento humano no ambiente institucional;

**4.1.6.** Assegurar o acompanhamento e a supervisão permanentes das atividades realizadas pelo(a) estagiário(a), mediante designação de servidor qualificado para essa finalidade;

**4.1.7.** Prestar à instituição de ensino todas as informações pertinentes à realização do estágio, à avaliação do desempenho e à regularidade das atividades do(a) estagiário(a);

**4.1.8.** Cumprir todas as demais obrigações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 11.788/2008, inclusive no que diz respeito à compatibilidade entre as atividades do estágio e o curso frequentado pelo(a) estagiário(a), à regularidade da matrícula e à inexistência de vínculo empregatício.

**4.2.** Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as seguintes responsabilidades:

**4.2.1.** Celebrar este Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando o estagiário for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte cedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar;

**4.2.2.** Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE de estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;



**4.2.3.** Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas e obrigações aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**5.1.** Durante a vigência do presente contrato, o(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a cumprir uma jornada de atividade de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estagiários de ensino médio ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estagiários de ensino superior e pós-graduação**, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

**5.2.** A jornada de estágio deverá ser compatível com as atividades escolares do estagiário. Caso, por circunstâncias supervenientes, ocorra incompatibilidade de horários, as horas não cumpridas poderão ser compensadas durante o período de férias escolares ou por meio de atividades suplementares definidas pelo supervisor de estágio, incluindo, se necessário, a realização em feriados ou finais de semana.

**5.3.** Os eventuais atrasos ou ausências justificadas deverão ter ciência e autorização da chefia imediata da CONCEDENTE e serem comprovados, mediante apresentação regular de formulário de justificativa, contendo documento oficial comprobatório.

**5.4.** A jornada poderá ser reduzida à metade nos dias de avaliação periódica ou final para garantir o desempenho escolar do estudante, devendo o estagiário submeter, previamente, a sua chefia imediata formulário de justificativa e o calendário oficial expedido pela Instituição de Ensino.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA**

**6.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá da CONCEDENTE uma bolsa de complementação educacional correspondente a **60% (sessenta por cento) do salário mínimo para estagiários de nível médio, ou 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para estagiários de nível superior e pós-graduação**, sendo proporcionalmente deduzidos os valores referentes aos períodos em que não houver exercício das atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

**7.1.** São obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

**7.1.1.** Cumprir integralmente os deveres, responsabilidades e compromissos aplicáveis aos servidores públicos, bem como nas Instruções Normativas respectivas;

**7.1.2.** Assinar e entregar regular e tempestivamente este Termo de Compromisso de Estágio, colhendo assinatura da instituição de ensino;



**7.1.3.** Apresentar os requisitos e documentos necessários à formalização do vínculo de estágio, bem como exame médico admissional;

**7.1.4.** Não exercer atividades concomitantes em outro ramo da Administração Pública, Ministério Público ou Judiciário, bem como, advocacia pública, ou estágios nessas áreas, ou nas polícias civis ou federais;

**7.1.5.** Cumprir de forma regular o horário de estágio que lhe for fixado e atender as orientações que lhe for dada pela parte CONCEDENTE;

**7.1.6.** Não fraudar/omitir informações e não praticar qualquer crime quanto a formalização deste instrumento no exercício de suas atividades, sob pena de responsabilização civil e penal;

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a CENDENTE a transferência de instituição de ensino, curso, turno, abandono, trancamento ou conclusão de curso;

**7.2.** O descumprimento de suas responsabilidades poderá acarretar a(o) ESTAGIÁRIO(A) a rescisão do vínculo de estágio e ou instauração de procedimento administrativo, sendo lhe assegurado contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS**

**8.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) será responsável pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento das normas internas da CONCEDENTE ou das disposições deste Termo.

**8.2.** Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

**9.1.** Os estagiários da Câmara Municipal de Itarana serão lotados nos diversos setores administrativos e legislativos da Casa, conforme critério de conveniência e oportunidade definidos pela Presidência da Câmara.

**9.2.** O estágio de graduação e pós-graduação constitui complemento da formação acadêmica do estagiário, devendo, portanto, guardar relação de pertinência com as atividades a serem desempenhadas na Câmara Municipal de Itarana. Dessa forma, a contratação ficará restrita a estudantes regularmente matriculados em cursos compatíveis com as funções inerentes ao estágio.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO**

**10.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a elaborar, quando solicitado pela CONCEDENTE ou pela Instituição de Ensino, relatório das atividades desenvolvidas na CONCEDENTE, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

**11.1.** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

**11.2.** Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**11.2.1.** O término do prazo estabelecido neste instrumento;

**11.2.2.** A conclusão, o abandono do curso ou o trancamento da matrícula pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), devidamente comunicado à concedente;

**11.2.3.** A ausência injustificada do(a) ESTAGIÁRIO(A) por 3 (três) dias consecutivos ou por 5 (cinco) dias intercalados no período de 1 (um) mês, salvo motivo devidamente comprovado;

**11.2.4.** A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante legal da instituição de ensino no prazo de até 10 (dez) dias após o início previsto das atividades, hipótese em que o estágio será cancelado;

**11.2.5.** A infrequência escolar nas respectivas instituições de ensino a 25% (vinte cinco por cento) das horas-aula dadas no ano letivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal n.º 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 1.418/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, dados, documentos, processos, procedimentos, atos e demais matérias de caráter reservado, sigiloso ou interno, às quais tiver acesso em razão das atividades desenvolvidas no estágio.

**13.2.** A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o término do estágio, sendo vedada a divulgação de qualquer informação obtida durante a vigência do Termo, salvo autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE, ou por determinação judicial.



**13.3.** O descumprimento desta cláusula sujeitará o(a) ESTAGIÁRIO(A) às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, bem como à rescisão imediata do estágio.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itarana/ES, (dia) de (mês) de (ano).

---

CONCEDENTE

---

ESTAGIÁRIO(A)

---

INTERVENIENTE



## ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO N.º [NÚMERO]/[ANO]

**Processo n.º** [número/ano]

**Base Legal:** Lei Municipal nº 1.418/2022; Lei Federal nº 11.788/08; IN SRH n.º 003/2025.

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente, **[NOME]**, [naturalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n.º [número do CPF], portador do RG n.º [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo].

**CESSIONÁRIO(A):** PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Vara Única – Fórum Desembargador José Vicente de Sá, localizado em Rua Santos Venturini, Bairro: Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000; ou MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Promotoria de Itarana/ES, inscrito no CNPJ nº 02.304.470/0001-74, localizado em Rua Giuseppe Giostri, Bairro: Centro - Itarana/ES.

**ESTAGIÁRIO(A):** **[NOME]**, [naturalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n.º [número do CPF], portador do RG n.º [número do RG], e-mail [endereço eletrônico], telefone [número do telefone], residente e domiciliado na [endereço completo], matriculado e cursando o curso de [nome do curso], na [instituição de ensino], devidamente conveniada através do Convênio n.º [número/ano].

**INTERVENIENTE:** [NOME DA INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE].

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a cessão do(a) ESTAGIÁRIO(A), regularmente matriculada(o) no curso de, da instituição de ensino, para prestar estágio no âmbito do Poder Judiciário – Fórum Desembargador José Vicente de Sá ou no Ministério Público – Promotoria de Itarana/ES, em suas dependências, sob a supervisão e responsabilidade daquele órgão.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

**2.1.** O estágio será realizado junto à CESSIONÁRIO(A), localizado em [endereço completo da unidade CESSIONÁRIO(A)].

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**3.1.** O prazo de vigência do estágio é de [prazo de duração], e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.



**3.2.** O estágio poderá ser prorrogado por oportunidade e conveniência da Administração Pública, mediante prévio acordo entre as partes e por sucessivas vezes, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos.

**3.3.** É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1.** A CONCEDENTE se obrigará no seguinte sentido:

**4.1.1.** Responsável pelo vínculo formal com o(a) estagiário(a), incluindo pagamento de bolsa-estágio, auxílio-alimentação e transporte (se houver) e seguro contra acidentes pessoais;

**4.1.2.** Conceder ao(à) estagiário(a) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante as férias escolares, ou proporcionalmente, nos casos de estágio com duração inferior, conforme previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 11.788/2008;

**4.1.3.** Contratar, a partir da publicação deste Termo, seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a), com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação do INPC/IBGE, caso o estágio seja prorrogado;

**4.2.** A CESSIONÁRIO(A) se obrigará no seguinte sentido:

**4.2.1.** Se compromete a zelar pelas condições adequadas de trabalho, orientação e supervisão do(a) estagiário(a), bem como por sua integridade física e moral durante o período de estágio;

**4.2.2.** Proporcionar ao(à) estagiário(a) condições técnicas adequadas ao treinamento prático, ao aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, bem como ao desenvolvimento do relacionamento humano no ambiente institucional;

**4.2.3.** Assegurar o acompanhamento e a supervisão permanentes das atividades realizadas pelo(a) estagiário(a), mediante designação de servidor qualificado para essa finalidade;

**4.2.4.** Prestar à instituição de ensino todas as informações pertinentes à realização do estágio, à avaliação do desempenho e à regularidade das atividades do(a) estagiário(a);

**4.2.5.** Cumprir todas as demais obrigações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 11.788/2008, inclusive no que diz respeito à compatibilidade entre as atividades do estágio e o curso frequentado pelo(a) estagiário(a), à regularidade da matrícula e à inexistência de vínculo empregatício.

**4.3.** Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as seguintes responsabilidades:



**4.3.1.** Celebrar este Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando o estagiário for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte cedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar;

**4.3.2.** Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE de estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

**4.3.3.** Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas e obrigações aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**5.1.** Durante a vigência do presente contrato, o(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a cumprir uma jornada de atividades estabelecida pelo CESSONÁRIO(A), conforme seu horário de funcionamento, sem prejuízo das atividades discentes do(a) ESTAGIÁRIO(A).

**5.2.** Cabe a(o) CESSONÁRIO(A) encaminhar periodicamente à CONCEDENTE o relatório de frequência do(a) ESTAGIÁRIO(A). Em caso de infrequência injustificada, o(a) CESSONÁRIO(A) deverá comunicar imediatamente à CONCEDENTE, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sob pena de rescisão do contrato.

**5.3.** A jornada de estágio deverá ser compatível com as atividades escolares do estagiário. Caso, por circunstâncias supervenientes, ocorra incompatibilidade de horários, as horas não cumpridas poderão ser compensadas durante o período de férias escolares ou por meio de atividades suplementares definidas pelo supervisor de estágio, incluindo, se necessário, a realização em feriados ou finais de semana.

**5.4.** Os eventuais atrasos ou ausências justificadas deverão ter ciência e autorização da chefia imediata do(a) CESSONÁRIO(A) e serem comprovados, mediante apresentação regular de formulário de justificativa, contendo documento oficial comprobatório.

**5.5.** A jornada poderá ser reduzida à metade nos dias de avaliação periódica ou final para garantir o desempenho escolar do estudante, devendo o estagiário submeter, previamente, a sua chefia imediata formulário de justificativa e o calendário oficial expedido pela Instituição de Ensino.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA**

**6.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá da CONCEDENTE uma bolsa de complementação educacional correspondente a **60% (sessenta por cento) do salário mínimo para estagiários de nível médio**, ou **75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para estagiários de nível superior e pós-graduação**, sendo proporcionalmente deduzidos os valores referentes aos períodos em que não houver exercício das atividades.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

**7.1.** São obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

**7.1.1.** Cumprir integralmente os deveres, responsabilidades e compromissos aplicáveis aos servidores públicos, bem como nas Instruções Normativas respectivas;

**7.1.2.** Assinar e entregar regular e tempestivamente este Termo de Compromisso de Estágio, colhendo assinatura da instituição de ensino;

**7.1.3.** Apresentar os requisitos e documentos necessários à formalização do vínculo de estágio, bem como exame médico admissional;

**7.1.4.** Não exercer atividades concomitantes em outro ramo da Administração Pública, Ministério Público ou Judiciário, bem como, advocacia pública, ou estágios nessas áreas, ou nas polícias civis ou federais;

**7.1.5.** Cumprir de forma regular o horário de estágio que lhe for fixado e atender as orientações que lhe for dada pela parte CONCEDENTE;

**7.1.6.** Não fraudar/omitir informações e não praticar qualquer crime quanto a formalização deste instrumento no exercício de suas atividades, sob pena de responsabilização civil e penal;

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a CENDENTE a transferência de instituição de ensino, curso, turno, abandono, trancamento ou conclusão de curso;

**7.2.** O descumprimento de suas responsabilidades poderá acarretar a(o) ESTAGIÁRIO(A) a rescisão do vínculo de estágio e ou instauração de procedimento administrativo, sendo lhe assegurado contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS**

**8.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) será responsável pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento das normas internas do(a) CESSIONÁRIO(A) e da CONCEDENTE, ou das disposições deste Termo.

**8.2.** Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

## **CLÁUSULA NONA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

**9.1.** Os estagiários da Câmara Municipal de Itarana/ES, cedidos aos órgãos estaduais relacionados neste instrumento, serão lotados nos respectivos setores conforme critérios de conveniência e



oportunidade estabelecidos pela chefia imediata do órgão de destino, observada a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a formação acadêmica do estudante.

**9.2.** O estágio de graduação e pós-graduação constitui complemento da formação acadêmica do estagiário, devendo, portanto, guardar relação de pertinência com as atividades a serem desempenhadas no(a) CESSIONÁRIO(A). Dessa forma, a contratação ficará restrita a estudantes regularmente matriculados em cursos compatíveis com as funções inerentes ao estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO**

**10.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a elaborar, quando solicitado pela CONCEDENTE ou pela Instituição de Ensino, relatório das atividades desenvolvidas no(a) CESSIONÁRIO(A), em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

**11.1.** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

**11.2.** Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**11.2.1.** O término do prazo estabelecido neste instrumento;

**11.2.2.** A conclusão, o abandono do curso ou o trancamento da matrícula pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), devidamente comunicado à concedente;

**11.2.3.** A ausência injustificada do(a) ESTAGIÁRIO(A) por 3 (três) dias consecutivos ou por 5 (cinco) dias intercalados no período de 1 (um) mês, salvo motivo devidamente comprovado;

**11.2.4.** A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante legal da instituição de ensino no prazo de até 10 (dez) dias após o início previsto das atividades, hipótese em que o estágio será cancelado;

**11.2.5.** A infrequência escolar nas respectivas instituições de ensino a 25% (vinte cinco por cento) das horas-aula dadas no ano letivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE e CESSIONÁRIO(A), conforme preconizado na Lei Federal n.º 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 1.418/2022.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, dados, documentos, processos, procedimentos, atos e demais matérias de caráter reservado, sigiloso ou interno, às quais tiver acesso em razão das atividades desenvolvidas no estágio.

**13.2.** A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o término do estágio, sendo vedada a divulgação de qualquer informação obtida durante a vigência do Termo, salvo autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE, ou por determinação judicial.

**13.3.** O descumprimento desta cláusula sujeitará o(a) ESTAGIÁRIO(A) às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, bem como à rescisão imediata do estágio.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itarana/ES, (dia) de (mês) de (ano).

---

CONCEDENTE

---

ESTAGIÁRIO(A)

---

INTERVENIENTE



### ANEXO III – PLANO DE ORGANIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

**Emitente:** Gabinete da Presidência ou Diretoria Administrativa e Financeira

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Itarana

**Gestor Responsável:** [nome do gestor]

**Versão:** [número da versão]

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente plano tem por objetivo organizar e disciplinar a atuação dos estagiários da Câmara Municipal de Itarana.

Considerando que, atualmente, existem [total de estagiários] estagiários bolsistas na Câmara Municipal, sendo [discriminar quantos são de ensino médio, superior e pós-graduação], necessário se faz aloca-los nos diversos setores existentes, com vistas a garantir a eficiência e integração operacional desta Casa de Leis.

#### 2. DA LOTAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Os estagiários da Câmara Municipal de Itarana serão lotados conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO(A)	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	SETOR

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS ESTAGIÁRIOS

Os estagiários da Câmara Municipal de Itarana deverão realizar, dentro do setor de lotação, as seguintes tarefas:

- I – digitalizar e tirar cópias de documentos;
- II – montar e organizar processos administrativos, físicos ou digitais;
- III – manter impressoras abastecidas com papel;
- IV – realizar diligências externas, tais como entrega de ofícios e correspondências;
- V – prestar apoio administrativo nos setores em que forem lotados;
- VI – acompanhar os vereadores e servidores em diligências externas;
- VII – auxiliar na organização de eventos e sessões da Câmara Municipal;



VIII – executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pela chefia e/ou supervisor de estágio.

#### **4. DA CONDUTA DOS ESTAGIÁRIOS**

Os estagiários deverão observar as seguintes normas de conduta:

I – cumprir integralmente a programação do estágio, comunicando prontamente qual-quer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades;

II – observar e respeitar as normas internas da Câmara Municipal, especialmente as re-lativas ao estágio, desempenhando suas funções com zelo, urbanidade e assiduidade;

III – seguir as orientações da chefia e/ou do supervisor de estágio;

IV – cumprir rigorosamente o horário estabelecido;

V – manter sigilo sobre informações e fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;

VI – comprovar, no início de cada semestre, sua rematrícula e, quando exigido, seu desempenho acadêmico ou escolar;

VII – informar imediatamente à Presidência da Câmara qualquer mudança de instituição de ensino ou curso, bem como trancamento ou conclusão dos estudos;

VIII – utilizar o aparelho celular durante o expediente somente para fins acadêmicos ou profissionais relacionados ao estágio.

IX – zelar pelos equipamentos e materiais de uso individual fornecidos.

#### **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano de Organização dos Estagiários tem como objetivo disciplinar e orientar a atuação dos estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Itarana, garantindo tanto a adequada experiência prática para sua formação quanto a eficiência no apoio às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

As situações não previstas neste Plano serão decididas pelo Gabinete da Presidência, podendo o documento ser revisto e atualizado sempre que necessário, de modo a assegurar sua conformidade com as normas vigentes e a realidade administrativa da instituição.

Itarana/ES, (dia) de (mês) de (ano).

---

Presidente ou Diretor Administrativo



## ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ATIVIDADES EXTERNAS DE ESTAGIÁRIO N.º [NÚMERO]/[ANO]

**Processo n.º** [número/ano]

**Base Legal:** Lei Municipal nº 1.418/2022; Lei Federal nº 11.788/08; IN SRH nº 003/2025.

Eu, **[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º [cpf do responsável], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], na qualidade de responsável legal do(a) estagiário(a) **[NOME DO ESTAGIÁRIO]**, nascido(a) em [data de nascimento], venho por meio deste autorizar a realização de atividades externas no âmbito do estágio desenvolvido na Câmara Municipal de Itarana, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

A presente autorização abrange as seguintes atividades externas:

- Entrega de ofícios e correspondências em órgãos públicos ou entidades diversas;
- Acompanhamento de vereadores e servidores em diligências externas relacionadas às atividades legislativas ou administrativas;
- Apoio à organização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal;
- Colaboração nos preparativos e apoio durante sessões solenes e audiências públicas externas, quando for o caso.

Declaro estar ciente de que o(a) estagiário(a) será devidamente acompanhado(a), orientado(a) e supervisionado(a) por servidor(a) responsável da Câmara Municipal de Itarana/ES durante a execução das referidas atividades, em conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio firmado.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que produza seus efeitos legais.

Itarana/ES, (dia) de (mês) de (ano).

---

**[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]**

CPF n.º [número de cpf]



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – RELATÓRIO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

**Responsável pelo preenchimento:** [Nome do supervisor de estágio]

**Base Legal:** Lei Municipal n.º 1.418/2022; Lei Federal n.º 11.788/08; IN SRH n.º 003/2025

1	DADOS DO ESTÁGIO			
<i>Nome</i>				
<i>Curso</i>	<i>Período</i>	<i>Início do estágio</i>	<i>Término do estágio</i>	
<i>Concedente</i> Câmara Municipal de Itarana	<i>Cessionário(a) (se houver)</i>			
<i>Cargo/função</i>	<i>Telefone</i>			

2	COMPORTAMENTO					
<i>Assinale a opção corresponde ao comportamento do(a) estagiário(a) na concedente e/ou cessionário(a)</i>						
Pergunta				Sempre	Às vezes	Nunca
2.1 A pontualidade faz parte da rotina do(a) estagiário(a)?						
2.2 O(A) estagiário(a) é assíduo(a)?						
2.3 Ao faltar apresentou justificativa?						
2.4 O(A) estagiário(a) se envolveu com as atividades delegadas a ele(a)?						
2.5 O(A) estagiário(a) relacionou a teoria aprendida no curso à prática do estágio?						
2.6 O(A) estagiário(a) apresentou um bom relacionamento com a equipe onde estagia?						

3	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO(A)			
<i>Assinale a opção corresponde ao desempenho do(a) estagiário(a) na concedente e/ou cessionário(a)</i>				
Fatores	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
3.1 Disciplina				
3.2 Responsabilidade				
3.3 Interesse em aprender				
3.4 Persistência				
3.5 Iniciativa				



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6	Criatividade				
3.7	Organização				
3.8	Otimismo				
3.9	Visão de oportunidades				
3.10	Dinamismo				
3.11	Capacidade de realização				
3.12	Conhecimentos em informática				
3.13	Conhecimentos técnicos				
3.14	Produtividade				
3.15	Facilidade de relacionamento				
3.16	Capacidade de trabalho em equipe				
3.17	Liderança				
3.18	Postura profissional				

<b>4</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>

Itarana/ES, (dia) de (mês) de (ano).

---

**[NOME DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO]**

[Cargo do supervisor de estágio]



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

**Responsável pelo preenchimento:** [Nome do(a) estagiário(a)]

**Base Legal:** Lei Municipal n.º 1.418/2022; Lei Federal n.º 11.788/08; IN SRH n.º 003/2025

<b>1 DADOS DO(A) ESTÁGIÁRIO(A)</b>	
<i>Aluno</i>	<i>Matrícula</i>
<i>Curso</i>	<i>Período</i>
	<i>Turno</i>

<b>2 DADOS DO ESTÁGIO</b>	
<i>Concedente</i> Câmara Municipal de Itarana	<i>Cessionário(a) (se houver)</i>
<i>Endereço</i> Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000	<i>Telefone</i> (27) 99751-5345
<i>Supervisor de Estágio</i>	
<i>Cargo / Função</i>	<i>Escolaridade</i>

<b>3 QUESTÕES</b>	
3.1	Descreva, sucintamente, as atividades que foram efetivamente desenvolvidas no seu estágio:      
3.2	Considerando as atividades desenvolvidas no estágio, descreva, sucintamente, os conteúdos ministrados durante o seu curso, que mais contribuíram para o seu desempenho, e por que:      



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3	Considerando as dificuldades enfrentadas no estágio, qual ou quais disciplina(s) ministradas estiveram abaixo das suas necessidades e por que?
3.4	Cite 03 pontos fortes que você pôde perceber quanto ao período de estágio encerrado:
3.5	Cite 03 pontos fracos que você pôde perceber quanto ao período de estágio encerrado:
3.6	Espaço livre para suas observações:

Itarana/ES, (dia) de (mês) de (ano).

---

**[NOME DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO]**

[Cargo do supervisor de estágio]

---

**[NOME DO ESTAGIÁRIO]**